



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 4469/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTACIONAMENTOS DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI** com fornecimento de material, ferramentas e descarte de resíduos, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A sinalização dos estacionamentos é necessária para garantir a organização, segurança e funcionalidade das áreas de circulação de veículos, motocicletas e pedestres. A execução dos serviços requer técnicas específicas, uso de materiais adequados e ferramentas especializadas, além de conformidade com normas regulamentadoras, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislações locais.

A sinalização adequada reduz o risco de acidentes, orienta condutores e pedestres, e facilita a identificação de vagas, rotas de saída, entradas e áreas restritas, promovendo um trânsito mais seguro dentro do estacionamento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTACIONAMENTOS DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI

3.1. O serviço contratado deve ser executado nos termos das normas vigentes, em especial:

- ABNT NBR 13699 – Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água;
- ABNT NBR 7396 - Sinalização horizontal viária — Material para sinalização — Terminologia;
- ABNT NBR 15438 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Métodos de ensaio;

3.2. Compreende a área total de estacionamentos desta Edilidade a serem limpas e pintadas aproximadamente 2300 m², sendo todas as áreas planas e com pintura existente, sem necessidade de aplicação de fundo preparador ou de utilização de balancim, elevador, plataforma ou qualquer outra estrutura de elevação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.3. A empresa contratada deverá realizar a remoção de toda pintura demarcatória existente, inclusive as numerações aplicadas com tinta do tipo epóxi e tratamento das fissuras rasas existentes nos locais que receberão a pintura da faixa demarcatória, correndo às suas expensas os equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária a execução do serviço

3.4. A empresa contratada deverá realizar a limpeza de toda a área de estacionamento existente no Edifício por meio de hidrojateamento (jato d'água de alta pressão), correndo às suas expensas os equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária a execução do serviço.

3.5. A empresa contratada deverá realizar a pintura na cor cinza do estacionamento completo, delimitando as vagas com tinta amarela, realizar a identificação destas vagas com tinta branca conforme dados fornecidos pela CONTRATANTE quando da realização do serviço e identificação de faixa exclusiva de motos na cor azul, correndo às suas expensas os equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária a execução do serviço.

3.5.1. A pintura deverá ser realizada com tinta específica para pisos de concreto com acabamento acrílico premium, cores prontas; referência comercial: Pinta Piso Coral, Tinta Piso Novacor Ultra Sherwin Williams, Tinta Piso Suvinil ou equivalente.

3.5.2. Antes da pintura, a empresa deverá realizar o preparo da superfície, ou seja, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245).

3.5.3. O serviço deverá incluir a aplicação de duas a três demãos de tinta piso especificadas neste Termo de Referência, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

3.6. A Contratada deverá realizar a sinalização da faixa exclusiva para motos por meio de catadióptricos (sinalizadores de trânsito tipo tachão e tacha refletiva) e instalar outros mais que se façam necessários à perfeita sinalização do estacionamento desta Edilidade.

3.7. A Contratada deve fornecer e disponibilizar todas as ferramentas/equipamentos, inclusive os EPIs dos funcionários da empresa para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência.

3.8. A Contratada deverá realizar toda a limpeza da área onde executou os serviços, entregando os ambientes sem quaisquer manchas, sujeiras, dejetos ou resquícios do serviço executado.

3.9. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.

3.10. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascs.sp.gov.br >.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.11. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica facultativa e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo para a conclusão dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

4.2. Os serviços contratados deverão ser realizados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

5.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva entrega dos materiais solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 7.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 7.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 7.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. GARANTIA

- 8.1. Todos os serviços adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;
- 8.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

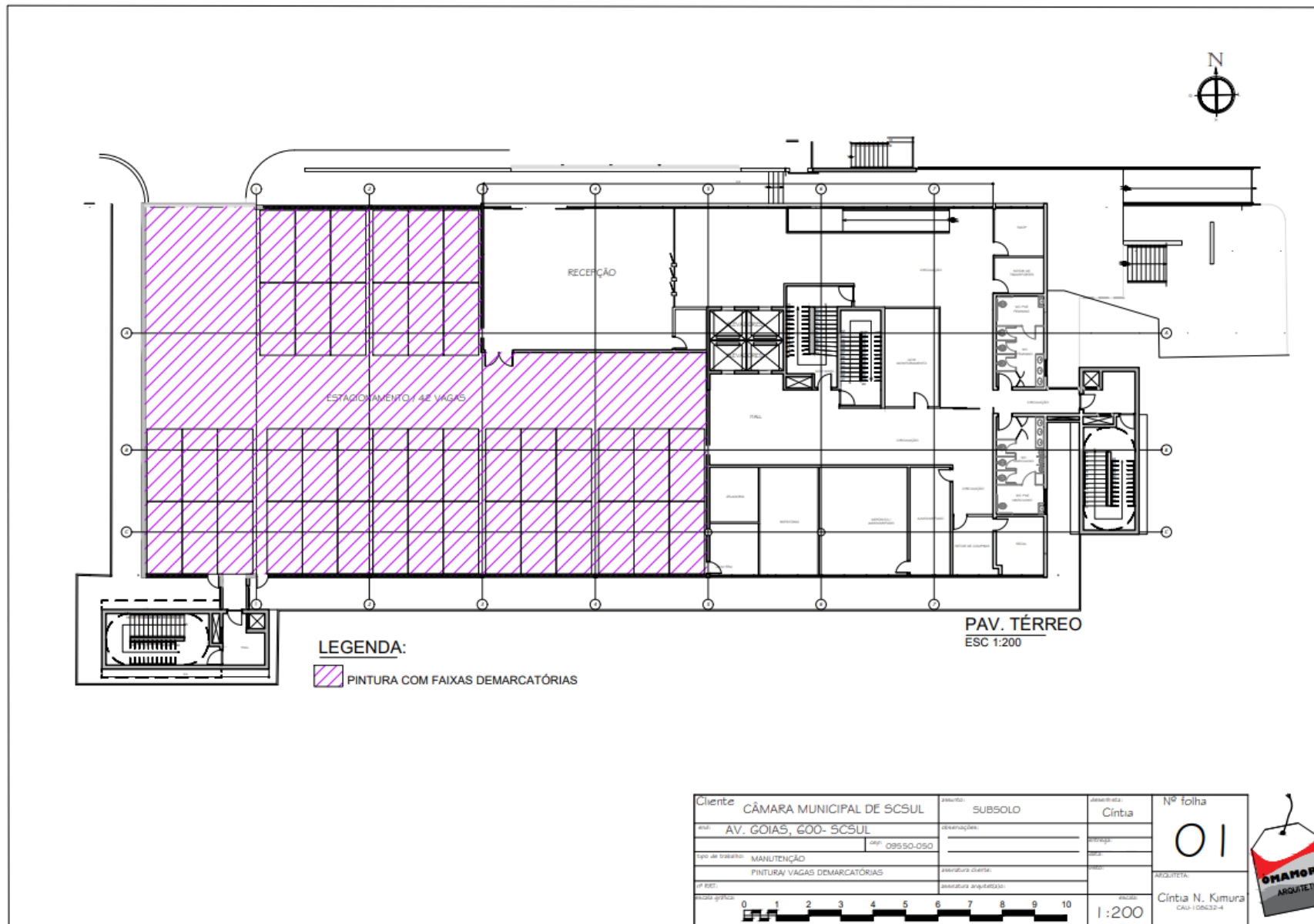
A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

9. PLANTAS

9.1. Integram o presente Termo de Referência as plantas das áreas a serem pintadas e os indicativos de suas respectivas áreas.

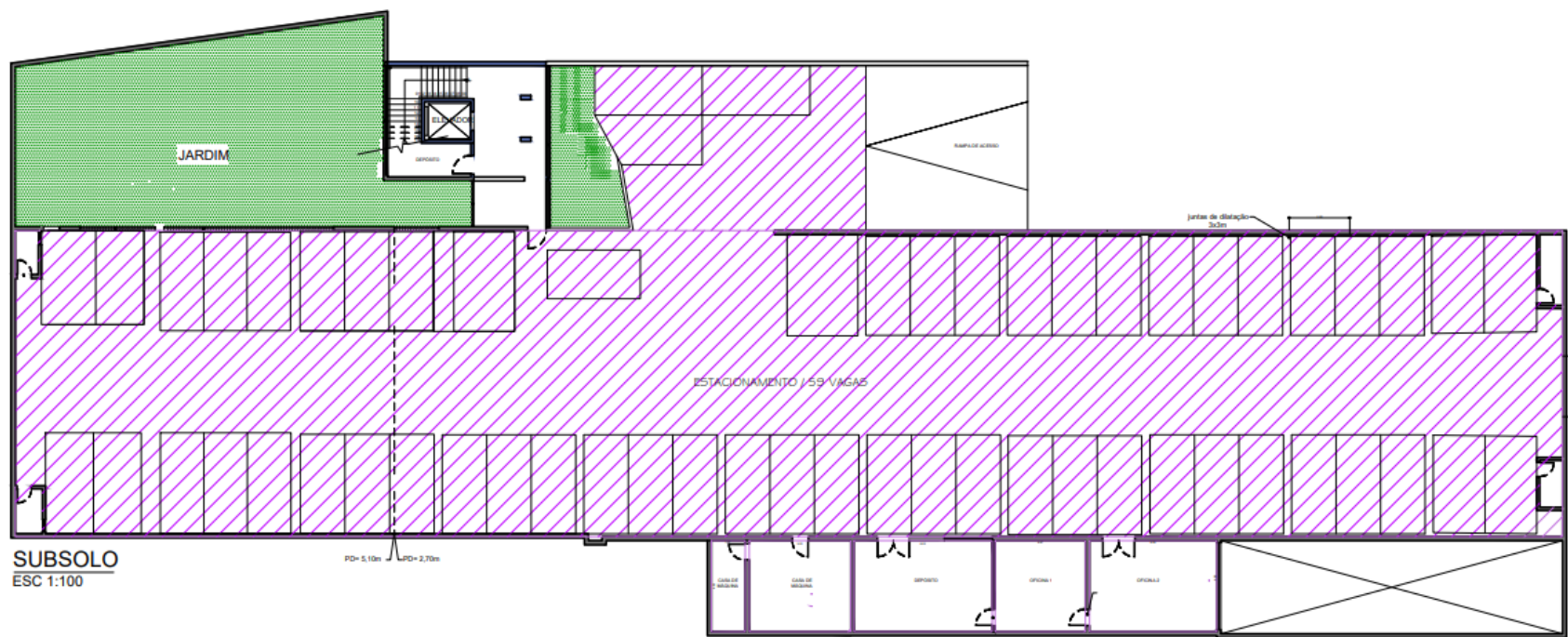


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL






**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**



SUBSOLO
ESC 1:100

LEGENDA:
 PINTURA COM FAIXAS DEMARCATÓRIAS

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE SCSUL	assunto	PAV. TÉRREO	desenhista	Cintia	Nº folha	02
End.	AV. GOIAS, 600- SCSUL	observações:		desenho:		data:	
tipo de trabalho:	MANUTENÇÃO	assessoria cliente:		assinatura arquiteta:		escala:	1:200
projeto:	PINTURA/ VAGAS DEMARCATÓRIAS	assinatura arquiteta:		escala:		Arquiteta	Cintia N. Kimura CAU-108632-4
escala gráfica:							





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N°:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE ESTACIONAMENTOS DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI	

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa